



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025

Processo: 002/2025

Objeto: contratação de seguro automotivo.

Fundamento: Art.75, II da Lei nº 14.133/2021

Prazo de recebimento das propostas: 23/01/2025

Luiz Antônio Franco Alixandria, Presidente da Câmara Municipal de Itariri, torna público o presente **Aviso de Contratação Direta Licitação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação de empresa do ramo de seguro automotivo, para cobertura de seguro para o veículo de propriedade da Câmara marca: Chevrolet/Spin 1.8L AT ACT7 de placas SUA9H64, ano fabricação 2023 ano modelo 2024, sendo eleita a proposta que apresentar **Menor Preço e Maior Cobertura**. Os interessados deverão protocolar suas propostas na Secretaria da Câmara ou encaminha-las por e-mail, no endereço compras@camaradeitariri.sp.gov.br até as 14:00h do dia 23/01/2025, quando ocorrerá o julgamento; outras informações pertinente, poderão ser obtidas na Câmara Municipal no telefone: (13) 3418-1216 ou em sua sede à Rua Benedito Calixto nº 177, Centro, Itariri/SP ou ainda no endereço eletrônico compras@camaradeitariri.sp.gov.br. Itariri 20 de Janeiro de 2025.

Luiz Antônio Franco Alixandria
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

MEMÓRIA DE CÁLCULO APURAÇÃO VALOR DE REFERÊNCIA

SEGURO AUTOMOTIVO

VEÍCULO: CHEVROLET SPIN 1.8L AT-ACT7 ANO 2023 MODELO 2024

PLACAS: SUA9H64

COTAÇÕES PNCP

1-Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho	R\$ 3.167,19
2-Universidade Estadual Paulista Julio Mesquita Filho	R\$ 2.739,90
3-Prefeitura Municipal de São Carlos	R\$ 2.743,80
4-Secretaria Estado da Saude	R\$ 2.278,22

Mediana = **R\$2.741,85**

Justificativas: as cotações obtidas no PNCP, se enquadram nos termos do inciso I do art. 23 da Lei nº 14.133, permitindo estabelecer a mediana de custo com identificação do Valor de Referência.

Itariri, 16 de Janeiro de 2025.

Fernanda Alves Pereira de Lima
Fernanda Alves Pereira de Lima

Auxiliar de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo:002/2025

Objeto: seguro de veículo SUA9H64

1-ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total do veículo de propriedade da Câmara, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

2-JUSTIFICATIVA:

- *A manutenção da frota da Câmara, implica necessariamente na obrigação de contratação de seguro, de forma a assegurar a preservação do patrimônio público, contra a ocorrência de sinistros e eventuais danos a terceiros.*
- *Levando-se em conta a atividade principal do novo veículo, de transportar Vereadores e servidores em deslocamentos a outros municípios, tendo como percurso estradas, que apresentam alto risco de acidentes ou sinistros de variadas consequências, sempre lesivas ao patrimônio público.*
- *Levando-se em consideração que a única forma de garantir que o patrimônio público não seja acometido de sinistros com consequências de perda total do bem e prejuízos a terceiros é a contratação de seguro total como aliás é de praxe em outros veículos a serviço da Câmara.*

3-DAS COBERTURAS

Das coberturas que se pretende contratar, são obrigatórias:

- *Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto 100% FIPE*
- *Danos Materiais a terceiros*
- *Danos Corporais a terceiros*
- *Danos Morais*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

Indenizações

- *Por Morte*
- *Por Invalidez Permanente*
- *Assistência 24 hs*
- *Vidros*
- *Carro Reserva 7 Dias*

- *Em caso de roubo ou por tentativa ou danos causados por roubos e furtos, incluindo vidros*
- *Danos causados pelo tempo em que o bem segurado estiver em posse de terceiros por consequência de roubo.*
- *Colisão com pessoas, veículos, animais, muros, postes, capotamento albarroamento, raios e suas consequências.*
- *Incêndio e explosão. ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.*
- *Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo.*
- *Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado.*
- *Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.*
- *Queda de granizo.*

Assistência 24 horas

- *chaveiro.*
- *assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho para distância de até 550 km.*
- *transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.*
- *transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.*

4-VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

- *Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base na tabela de mercado com base na publicação da tabela FIPE. Os valores serão atualizados conforme novas publicações da tabela FIPE.*





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- *Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site wow.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.*

5-DA FRANQUIA

- *Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o percentual de 10% (dez por cento) do valor de mercado do veículo, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes neste Termo de Referência.*
- *Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 100,00 (cem reais).*
- *A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.*
- *Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral.*

6-DO AVISO DE SINISTRO

- *A CONTRATA DA deverá colocar à disposição da Câmara, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.*
- *A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.*
- *Havendo a necessidade de reboque a CONTRATADA deverá atender em no prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.*

7-REGULAÇÃO DE SINISTRO

- *Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.*
- *Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Câmara poderá autorizar a correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.*
- *Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Câmara.*
- *Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará a cargo da Câmara.*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- *O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.*
- *Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita as penalidades previstas em lei.*

8-DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL

- *Uma vez paga a indenização integral, o bem objeto do seguro passa a ser de inteira responsabilidade da seguradora, cabendo a esta providenciar a transferência do bem indenizado e o devido encerramento de registro em nome da Câmara junto aos órgãos pertinentes.*
- *Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.*
- *Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.*
- *Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da Câmara, do veículo e da sociedade seguradora.*

9-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- *Disponibilizar e manter as condições gerais e particulares do seguro de acordo com as disposições legais e normas da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda -SUSEP.*
- *Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e seus anexos.*
- *Assumir as responsabilidades decorrentes da execução deste Contrato, bem como as disposições contratuais da Apólice de Seguro.*
- *A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão, observadas as condições expressas neste Contrato e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP.*

10-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- *Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que venham surgir ao longo da execução do objeto contratual.*
- *Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual.*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- *Manter, sempre por escrito ou por e-mail os contatos com a CONTRATADA os para entendimentos sobre o objeto contratado.*
- *Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA durante a execução do objeto.*
- *Fornecer à Contratada toda a documentação. que deverá constar na Apólice a ser contratada. em especial as relativas aos itens de contratação do Termo de Referência.*

11-DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista serão aferidas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- *Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);*
- *Comprovante de Regularidade perante a Fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*
- *Certidão de Regularidade de Tributos Federais e INSS (CND);*
- *Certidão de situação regular do FGTS;*
- *Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;*

*A contratação terá validade por um ano, com pagamento a vista na data de contratação.
A forma de escolha do contratado privilegiará o menor preço maior cobertura de seguro.*

Itariri 17 de Janeiro de 2025.


Fernanda Alves Pereira de Lima
Auxiliar de Compras